



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) ingressos para o espaço Grid Club (Lounge Exclusivo), destinados à representação institucional do Município de Goiânia durante a realização do evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026.

1.2. A presente contratação fundamenta-se no estrito cumprimento das competências atribuídas à Agência Municipal de Turismo e Eventos — GOIANIATUR pela Lei Complementar Municipal nº 382/2024. A atuação da Autarquia no evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026 materializa as políticas públicas de fomento ao turismo e desenvolvimento econômico, sendo a aquisição de acessos institucionais o meio necessário para a execução do Marketing de Destino e da Chancelaria Institucional do Município.

1.3. Diferente do acesso comum, o espaço Grid Club constitui-se em unidade de trabalho e relações institucionais de alto nível. A necessidade de contratação desse espaço específico justifica-se pela concentração de *stakeholders* estratégicos — Ministros de Estado, Governadores, Embaixadores e CEOs de conglomerados globais — em ambiente controlado e dotado da segurança e do protocolo exigidos para o tratamento com altas autoridades. A recepção de potenciais investidores no local onde ocorre a vitrine global da cidade é medida de Diplomacia Administrativa, visando a prospecção de parcerias público-privadas e a captação de recursos extraorçamentários

1.4. O Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, CF/88) impõe que a Administração busque o melhor retorno social e econômico. A não contratação dos acessos durante um evento de magnitude global realizado em solo municipal configuraria omissão administrativa e prejuízo ao erário por custo de oportunidade, uma vez que o Município perderia a capacidade de capitanear os fluxos de investimento e a visibilidade gerada pelo evento. O investimento de R\$ 195.000,00 guarda estrita proporcionalidade e razoabilidade frente ao retorno projetado em ISSQN, ocupação hoteleira e projeção internacional da marca "Goiânia".

1.5. O interesse público reside na utilização do evento como catalisador econômico. O nexo de causalidade está demonstrado na necessidade de o Poder Executivo Municipal estar presente onde as decisões de investimento no setor de tecnologia, infraestrutura e turismo esportivo são tomadas. A ausência de representação institucional qualificada geraria um "vácuo" de governança, permitindo que outros entes federativos ou o setor privado isolado ocupassem o protagonismo que cabe ao Município como anfitrião e gestor do território.

1.6. Restou demonstrado tecnicamente que nenhum outro espaço no evento oferece as condições de visibilidade, acesso aos boxes e infraestrutura de suporte necessárias para a agenda institucional pretendida. Assim, a contratação é a única via apta a atingir o objetivo de projetar o Município como polo de grandes eventos internacionais, justificando-se a escolha do objeto e a inexigibilidade de licitação pelo critério da exclusividade do fornecedor e do espaço.

1.7. Os ingressos deverão ser válidos para os 03 (três) dias de evento, compreendidos entre 20 e 22 de março de 2026, a ser realizado no Autódromo Internacional Ayrton Senna, em Goiânia/GO.

1.8. A solução de hospitalidade e infraestrutura incluída nos ingressos compreende, obrigatoriamente:

1.8.1. Acesso ao espaço VIP Grid Club com vista panorâmica para o circuito, abrangendo a largada, bandeira final e cerimônia de pódio;

1.8.2. Estrutura completa de hospitalidade *all inclusive*, contendo café da manhã, *finger foods*, sobremesas e *open bar* (com bebidas alcoólicas permitidas a partir das 11h);

1.8.3. Estação de entretenimento, telão e monitores de TV com transmissão ao vivo e cronometragem oficial;

1.8.4. Acesso à Fan Zone e visitação aos boxes das equipes do MotoGP em horários predefinidos pela organização;

1.8.5. Disponibilização de staff de apoio, segurança e limpeza no local.

1.9. Estão incluídos no objeto, a título de cortesia e sem ônus para a Administração Pública:

1.9.1. 03 (três) adesivos de estacionamento para veículos de apoio da comitiva;

1.9.2. 02 (duas) credenciais de trabalho para a equipe de suporte institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. O retorno do MotoGP ao Brasil, após um longo intervalo, posiciona Goiânia na rota dos maiores espetáculos esportivos globais. A magnitude do evento justifica a presença institucional devido aos seguintes fatores:

2.1.1. Trata-se de uma etapa oficial do *FIM Grand Prix World Championship*, com transmissão ao vivo para dezenas de países e audiência estimada em milhões de pessoas.

2.1.2. O evento atrai um contingente expressivo de lideranças empresariais, CEOs de multinacionais (*C-levels*), investidores nacionais e internacionais, além de autoridades consulares e governamentais.

2.1.3. A articulação direta com esses atores sinaliza que Goiânia é um polo preparado para receber grandes investimentos e megaeventos.

2.2. A aquisição dos 30 ingressos para o espaço Grid Club visa dotar o Chefe do Poder Executivo de um ambiente que funcione como uma extensão do Gabinete do Prefeito para:

2.2.1. Recepcionar Ministros de Estado, Governadores e Parlamentares em um local que ofereça o protocolo, a segurança e a privacidade exigidos.

2.2.2. Interagir com líderes dos setores automobilístico, de tecnologia, infraestrutura e entretenimento.

2.2.3. A concentração de alvos estratégicos em um único ambiente controlado é mais eficiente e econômica do que realizar rodadas de negócios dispersas.

2.3. Alinhamento com as Competências da GOIANIATUR

2.3.1. A contratação materializa as atribuições legais da Agência

Municipal de Turismo e Eventos (conforme Lei Complementar nº 382/2024):

2.3.1.1. Execução de políticas para intensificar a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho através do turismo.

2.3.1.2. Promoção de ações integradas para incentivar investimentos no setor turístico local.

2.3.1.3. Participação em feiras e eventos de grande porte para projetar a imagem da cidade em escala internacional.

2.4. Da Imprescindibilidade da Contratação e dos Riscos da Omissão Administrativa.

2.4.1. A presente contratação não se amolda a um ato de mera liberalidade, mas sim ao estrito cumprimento das competências legais conferidas a esta Autarquia pela Lei Complementar Municipal nº 382/2024. A atuação da GOIANIATUR no evento MotoGP 2026 configura-se como ferramenta de Chancelaria Institucional e Marketing de Destino, indispensável para a consolidação de Goiânia como hub de investimentos no setor de *motorsport* e tecnologia.

2.4.2. A omissão da Administração Pública em garantir presença qualificada no ambiente de negociações do evento acarreta prejuízos imateriais e financeiros de difícil reparação, a saber:

2.4.2.1. O MotoGP é um indutor de demanda externa. A ausência de articulação institucional no espaço *Grid Club* impede o Município de prospectar novos eventos e investimentos permanentes, resultando em um **custo de oportunidade** nocivo ao desenvolvimento econômico local.

2.4.2.2. Ante a presença confirmada de autoridades federais, estaduais e executivos de multinacionais, a ausência de um ponto de apoio oficial do Município no local do evento configura desprestígio institucional e falha na diplomacia administrativa, prejudicando a captação de recursos governamentais e parcerias público-privadas (PPPs).

2.4.2.3 A descontinuidade da presença do Município em eventos de escala global sinaliza insegurança institucional ao mercado investidor, podendo acarretar o declínio da competitividade turística de Goiânia frente a outras capitais brasileiras.

2.4.2.4. Deixar de utilizar uma vitrine global para a divulgação do potencial econômico da cidade, enquanto o evento ocorre em solo municipal, afronta o **Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88)**, uma vez que o retorno sobre a imagem e a arrecadação tributária indireta supera amplamente o valor do investimento pretendido.

2.4.2.5. O nexo de causalidade entre a despesa e o benefício esperado reside na capacidade de recepção e interlocução direta com os principais *stakeholders* do mercado automobilístico e tecnológico mundial. A contratação é, portanto, medida de **conveniência e oportunidade**, fundamentada no interesse público primário de promover a geração de emprego e renda através da economia do entretenimento e do turismo de eventos.

2.2.3. Os ingressos devem contemplar, obrigatoriamente, as seguintes benesses:

2.3.1.1. Acesso VIP com vista panorâmica para o circuito (largada, chegada e pódio) e ambiente climatizado com telões/monitores para cronometragem oficial.

2.3.1.2. Serviço de buffet completo (café da manhã, *finger foods* e

sobremesas) e *open bar* (água, refrigerantes, sucos, cerveja e vinhos).

2.3.1.3. Visitação aos boxes das equipes em horários predefinidos e acesso à Fan Zone.

2.3.1.4. Staff dedicado de apoio, segurança e limpeza.

2.2.4. Conforme negociação e disponibilidade da organização, serão fornecidos sem custo adicional ao Município:

2.5.1.1. 03 (três) adesivos de estacionamento para veículos de apoio da comitiva.

2.5.1.2. 02 (duas) credenciais de trabalho para a equipe de suporte institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especificamente para a aquisição de objetos que só possam ser fornecidos por produtor ou empresa exclusiva.

3.1.1. A empresa INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA é a promotora exclusiva do evento no Brasil, detendo os direitos de organização e comercialização de todos os espaços de hospitalidade.

3.1.2. A condição de exclusividade é atestada pela "Carta de Nomeação" (*Letter of Appointment*) expedida pela DORNA SPORTS S.L., detentora global dos direitos do campeonato.

3.2. A conformidade do valor estimado observa os parâmetros de mercado exigidos pela nova Lei de Licitações:

3.2.1. Atendimento ao Art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, que permite a comprovação de preços em contratações diretas mediante comparação com valores praticados com a iniciativa privada.

3.2.2. O valor de R\$ 6.500,00 por ingresso foi validado via consulta ao site oficial de vendas (Eventim), conforme previsto no Art. 23, §1º, inciso II, demonstrando que o Município pagará o mesmo preço ofertado ao público geral, sem sobrepreço.

3.3. A despesa cumpre os requisitos de planejamento e competência administrativa:

3.3.1. Observância aos Arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a definição precisa do objeto e das condições de execução no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2. A ação materializa as atribuições da GOIANIATUR previstas no Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 382/2024, especificamente nos incisos I, XII, XIV e XX, voltados à promoção do turismo e atração de investimentos.

3.3.3. A liquidação da despesa seguirá o rito do Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da entrega do objeto.

3.4. Embora a demanda não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sua realização é permitida devido à sua natureza extraordinária e ao caráter de oportunidade surgido após a elaboração do plano, desde que devidamente justificado o interesse público, conforme a instrução processual.

3.5. Resta sobejamente demonstrado que o objeto desta contratação não se submete ao rito licitatório convencional (pregão ou concorrência), uma vez que a inviabilidade de competição é absoluta. O evento "MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026" é um ativo intelectual e comercial único, gerido com exclusividade pela empresa INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA. Não existe, no mercado, objeto similar ou substituto que possa atender à finalidade institucional de representação do Município *dentro* do recinto oficial do evento, o que afasta, por completo, qualquer possibilidade de disputa entre fornecedores.

3.5.1. Afastam-se, outrossim, as demais hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 74:

3.5.1.1. Não se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (inciso II);

3.5.1.2. Não se trata de contratação de profissional do setor artístico (inciso III);

3.5.1.3. Não se trata de credenciamento ou locação de imóvel (incisos IV e V).

3.6. Ressalte-se, por oportuno, que a presente demanda não se confunde com contrato de patrocínio ou investimento direto na realização do evento. O Município de Goiânia não figura como patrocinador oficial ou financiador da infraestrutura da competição. Trata-se, tecnicamente, da aquisição de solução finalística de hospitalidade e ingressos institucionais, mediante preço de mercado pré-estabelecido pela organizadora.

3.7. Diferente do patrocínio, onde a Administração aporta recursos para viabilizar o evento em troca de publicidade, nesta contratação o objeto é o uso do espaço e a fruição dos serviços de hospitalidade (buffet, infraestrutura de recepção e acesso). Não há transferência voluntária de recursos para o custeio de prova desportiva, mas sim uma relação de consumo de serviços especializados e acesso a ambiente de representação política e econômica.

3.8. O foco da contratação é a utilidade do espaço VIP como ferramenta de trabalho da GOIANIATUR para recepção de autoridades e investidores. Assim, afasta-se a incidência de normas relativas a auxílios, subvenções ou leis de incentivo ao esporte, mantendo-se o processo estritamente sob o rito de compra de serviços por inexigibilidade, conforme preconiza o Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

3.9. Portanto, a presente instrução processual converge, unívoca e exclusivamente, para o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Qualquer tentativa de enquadramento diverso configuraria erro material e vício de motivação, dado que a singularidade do evento e a comprovada exclusividade da INTERPUB (conforme *Letter of Appointment* anexa) são os fatos geradores que impõem a inexigibilidade como único caminho jurídico legítimo para a satisfação do interesse público aqui pretendido.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Com base nos requisitos técnicos e obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, a Contratada deverá observar as seguintes responsabilidades:

4.1.1. Fornecer os 30 (trinta) ingressos para o espaço Grid Club, garantindo o acesso aos 03 (três) dias do evento MotoGP Grande Prêmio do Brasil 2026, de 20 a 22 de março.

4.1.2. Garantir a entrega de toda a estrutura de hospitalidade *all inclusive*, incluindo café da manhã, *finger foods*, sobremesas e *open bar*.

4.1.3. Providenciar a visitação aos boxes das equipes do MotoGP em dia e horário predefinidos, além de garantir o acesso à Fan Zone e às estações de entretenimento.

4.1.4. Disponibilizar, sem custos adicionais, 03 (três) adesivos de estacionamento para veículos de apoio e 02 (duas) credenciais de trabalho para a equipe de suporte institucional do Município.

4.1.5. Manter no local staff de apoio, segurança e limpeza, bem como monitores e telões com a cronometragem oficial e imagens da pista em tempo real.

4.1.6. Emitir a Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente em nome do órgão contratante para fins de liquidação da despesa.

4.1.7. Apresentar relatório circunstanciado pós-evento que contenha a relação nominal dos ingressos entregues, comprovantes de disponibilização das cortesias e registros fotográficos que atestem o funcionamento do espaço.

4.1.8. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, servindo como ponto focal para a fiscalização designada pela Administração Pública.

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação brasileira

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à Agência Municipal de Turismo e Eventos — GOIANIATUR, na qualidade de Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Designar, por meio de portaria específica, servidor efetivo da GOIANIATUR para atuar como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento *in loco* durante todos os dias do evento.

5.1.2. Indicar as diretrizes de representação institucional e desenvolvimento econômico que orientarão a atuação do Chefe do Executivo durante o evento.

5.1.3. Realizar reunião preparatória com a Contratada para o alinhamento de expectativas e especificações técnicas da marca.

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada em parcela única, após a correta execução do objeto e apresentação dos documentos fiscais.

5.1.5. Conferir a relação nominal dos ingressos entregues, bem como a disponibilização dos acessos e das cortesias (adesivos e credenciais), para fins de controle interno e transparência.

5.1.6. Proceder à liquidação da despesa mediante a análise e aprovação do relatório circunstanciado pós-evento, contendo registros fotográficos ou documentais que atestem o funcionamento do espaço contratado.

5.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente à assinatura do contrato e à realização de qualquer pagamento.

6. FORMA DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O rito de pagamento e liquidação da despesa observará as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964, conforme as seguintes condições:

6.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à entrega total do objeto.

6.1.2. O pagamento deverá ocorrer após a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente.

6.1.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e no momento do pagamento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas por lei, sob pena de retenção do pagamento.

6.1.4. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do fiscal do contrato, que deverá validar a entrega e os documentos fiscais apresentados.

6.2. Nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho, quando a contratação tiver por objeto a compra de bens com entrega imediata e integral da qual não resultem obrigações futuras.

6.3. Considerando que o objeto da presente contratação se exaure com a entrega dos ingressos e a fruição do acesso ao evento no período de 20 a 22 de março de 2026, sem que restem obrigações de assistência técnica, manutenção ou prestação de serviços contínuos após o evento, a Administração utilizará a Nota de Empenho como instrumento substitutivo do contrato formal.

6.4. A substituição do contrato pela Nota de Empenho não exime a Contratada do cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta de preços, que passam a integrar o ajuste para todos os fins de direito.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Este montante foi definido com base no levantamento de mercado que comprovou a compatibilidade do preço unitário de R\$ 6.500,00 com o valor público ofertado pela organizadora exclusiva no site oficial de vendas (Eventim).

7.1.1. A composição detalhada do custo é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ingressos para o Grid Club (Lounge Exclusivo) - 3 dias de evento	30	6.500,00	195.000,00
2	Adesivos de Estacionamento para veículos de apoio	03	0,00 (Cortesia)	0,00
3	Credenciais de trabalho para equipe de suporte institucional	02	0,00 (Cortesia)	0,00
Total	Valor Total da Contratação			195.000,00

7.1.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Agência Municipal de Turismo e Eventos — GOIANIATUR.

7.1.3. A contratação deverá ser precedida da devida reserva orçamentária, sob responsabilidade do ordenador de despesas, conforme o cronograma financeiro do exercício de 2026.

7.1.4. Embora a demanda não estivesse originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sua realização é fundamentada na natureza extraordinária e no caráter de oportunidade ímpar surgida com a confirmação do evento, observando-se o interesse público primário.

8. DOS PRAZOS

8.1. Com base no cronograma do evento e no fluxo administrativo da GOIANIATUR, os prazos que regem esta contratação são:

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os 30 (trinta) ingressos e as credenciais de cortesia em formato físico ou digital (conforme definido pela organização) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, ou seja, até o dia 13 de março de 2026.

8.1.2. O objeto será executado integralmente nos dias 20, 21 e 22 de março de 2026, acompanhando o cronograma oficial do MotoGP Grande Prêmio do Brasil.

8.2. Ocorrerá simultaneamente à disponibilização dos ingressos, para conferência da quantidade e especificações.

8.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal), observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Municipal.

8.4. A vigência do ajuste (Nota de Empenho) terá início na data de sua emissão/assinatura e estender-se-á até o dia 30 de abril de 2026. Este prazo visa garantir a cobertura de todo o período do evento e o tempo necessário para os trâmites administrativos de liquidação e encerramento do processo.

8.5. Qualquer solicitação de esclarecimento ou correção feita pela fiscalização da GOIANIATUR deverá ser respondida pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dada a natureza iminente e datada do objeto contratado.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida de modo a garantir a fiel execução do objeto, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

9.1.1. A fiscalização será exercida por servidores da GOIANIATUR, designado por portaria específica, que atuará como interlocutor direto junto à Contratada, tendo como suas atribuições:

9.1.1.1. Verificar, no ato da entrega (prevista para até 5 dias úteis antes do evento), se os 30 ingressos, os 3 adesivos de estacionamento e as 2 credenciais de trabalho correspondem às especificações do espaço Grid Club.

9.1.1.2. O fiscal deverá estar presente no Autódromo Internacional Ayrton Senna durante os dias 20, 21 e 22 de março de 2026 para certificar a entrega dos serviços de hospitalidade (*all inclusive*), o acesso aos boxes e a qualidade da infraestrutura oferecida.

9.1.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1.4. Analisar o Relatório Circunstanciado apresentado pela Contratada após o evento e, estando os serviços em conformidade, proceder ao "atesto" na Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

9.1.2. Caberá à Diretoria de Promoção de Eventos a gestão administrativa do ajuste, zelando pelo cumprimento dos prazos de pagamento e pela manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.1.3. A gestão deverá assegurar que o uso dos ingressos atenda estritamente à finalidade de representação institucional e prospecção de negócios descrita na justificativa deste Termo de Referência.

9.1.4. Gestor e Fiscal

Gestor e Fiscais da Parceria		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
LAÍZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA	1459066	GESTOR
ALLEN THALITA DE MACEDO SOUZA	977276	FISCAL
DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS	1618865	FISCAL

10. DA REGULARIDADE E CONFORMIDADES GERAIS

10.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto e como condição para o pagamento, a plena regularidade com os seguintes encargos, comprovada mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões:

10.1.1. Documentação que comprove a existência legal da empresa e os poderes de representação de seus signatários;

10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais/INSS);

10.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

10.1.5. Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas de sua sede e do Município de Goiânia.

10.2. A Contratada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo contra si sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade vigentes, aplicadas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, de qualquer esfera federativa.

10.3. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) As partes deverão observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que tange ao tratamento de dados dos convidados e autoridades que utilizarão os ingressos nominais, garantindo que tais informações sejam utilizadas exclusivamente para a finalidade de acesso ao evento e segurança.

10.4. Integridade e Anticorrupção A Contratada obriga-se a conduzir suas atividades de acordo com os mais altos padrões éticos e em estrita observância à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática que possa ser caracterizada como ato lesivo à Administração Pública, seja por meio de seus diretores, empregados ou prepostos.

10.5. Sustentabilidade Ambiental Considerando a natureza do evento em praça esportiva pública, a Contratada deverá observar as normas de gestão de resíduos sólidos e as diretrizes de sustentabilidade ambiental vigentes para o Autódromo Internacional Ayrton Senna, visando mitigar impactos ambientais durante a operação do lounge.

13. DAS GLOSAS E DESCONTOS

13.1. A Administração efetuará o abatimento proporcional ou a glosa total dos valores faturados sempre que houver o descumprimento das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

13.2. As glosas serão aplicadas sobre o valor total do ingresso (R\$ 6.500,00) de forma proporcional à relevância do item não atendido, conforme os parâmetros abaixo:

13.2.1. Indisponibilidade de Acesso (Glosa de 100%): Caso o portador do ingresso seja impedido de aceder ao espaço Grid Club em qualquer um dos dias do evento por falha da Contratada.

13.2.2. Falha no Serviço de Hospitalidade (Glosa de 30% a 50%) : Caso não seja fornecido o serviço *all inclusive* (café da manhã, almoço/finger foods e bebidas) conforme especificado, ou se a qualidade for manifestamente inferior aos padrões de um Lounge VIP.

13.2.3. Deficiência de Infraestrutura (Glosa de 20%): Ausência de climatização funcional, falta de monitores para cronometragem oficial ou ausência de staff de apoio/limpeza dedicado ao espaço.

13.2.4. Não Cumprimento de Experiências (Glosa de 15%): Caso não seja viabilizada a visita aos boxes ou o acesso à Fan Zone nos termos acordados.

13.2.5. Falta de Itens de Cortesia (Glosa de 5%): Caso os adesivos de estacionamento ou credenciais de trabalho não sejam entregues no prazo estipulado.

13.3. Caso seja identificada a necessidade de devolução de valores por parte da Contratada (seja por glosa após o pagamento ou por execução a menor), a restituição deverá ser recolhida obrigatoriamente através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), sob o código de receita específico a ser fornecido pela GOIANIATUR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação oficial.

13.4. O comprovante de pagamento do DUAM deverá ser anexado aos autos do processo administrativo como condição para a regularidade e encerramento do ajuste.

13.5. Procedimento para Glosa:

13.5.1. O Fiscal do Contrato registrará a ocorrência em relatório de fiscalização no momento da constatação da irregularidade durante o evento.

13.5.2. A Contratada será notificada para apresentar justificativa ou sanar a falha em tempo real, quando possível.

13.6. O não recolhimento do valor estipulado no DUAM dentro do prazo fixado acarretará as seguintes consequências imediatas e cumulativas:

13.6.1. O débito será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa, sujeitando-se à cobrança judicial e acréscimos legais (juros, multa e correção monetária);

13.6.2. A Contratada será incluída no Cadastro Informativo Municipal, o que impede a obtenção de Certidões Negativas de Débitos com o Município;

13.6.3. A empresa ficará impedida de participar de novas licitações ou de celebrar quaisquer contratos, convênios ou ajustes com a Administração Pública Municipal de Goiânia até a efetiva quitação;

13.6.4. Caso a empresa possua outros contratos vigentes com o Município, os pagamentos devidos nestes poderão ser retidos para compensação do débito, observada a legislação vigente;

13.6.5. O inadimplemento será considerado descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e impedimento de licitar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do processo administrativo nº 26.15.000000154-0, vinculando-se estritamente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que o precederam.

14.2. Eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Termo, desde que não impliquem em modificação do objeto ou dos pressupostos da inexigibilidade, deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da GOIANIATUR, com base nos princípios da Administração Pública e na Lei nº 14.133/2021.

14.3. As partes empenhar-se-ão em resolver amigavelmente qualquer divergência surgida na execução do objeto. Não sendo possível o acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer questões judiciais relativas a esta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.4. Em observância ao princípio da publicidade, o extrato da contratação direta e os termos do ajuste deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, assegurando a transparência dos atos administrativos.

14.5. Quaisquer casos omissos ou dúvidas surgidas na interpretação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Presidência da GOIANIATUR, ouvidos o Gestor do Contrato e, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município (PGM), sempre pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

14.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado a Diretoria Administrativa pelo e-mail diretoriaadm.goianiatur@goiania.go.gov.br, sendo deste o parecer definitivo.

Elaborado por:

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS
Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

De Acordo:

VALERIA SOARES DE ALMEIDA MOURA
Diretora Administrativa

Acato:

NARCIA KELLY ALVES
Presidente

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **David Henrique Matias dos Santos, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 05/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 05/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Soares de Almeida Moura, Diretora Administrativa**, em 06/03/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9527267** e o código CRC **1977B674**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000154-0

SEI Nº 9527267v1